

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220001

Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.921.540/0001-90, com sede na a Rua José Bonifácio, Bairro Planalto, Cep: 68.637-000, representado por PATRICIA DI PAULA SANTOS BAIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRASIL VERDE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 42.809.387/0001-71, com sede na AV. Juscelino k. de oliveira, CENTRO, Ipixuna do Pará/PA, CEP 68637-000, representada por MARIA DE NAZARÉ GOMES BRAGA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo fica vinculado ao contrato nº 20220001, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 085/2021-PE-SRP, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, RESPEITADO O DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de aditivo partiu de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do ofício nº 480/2025, por intermédio da Sr.^a Patrícia De Paula Santos Baia, Secretária Municipal, conforme justificativas apresentadas:

- Tendo em vista que os serviços contemplados são de suma importância, pois diz respeito à limpeza pública, preservação da saúde e bem-estar dos municípios.
- Continuidade do serviço essencial: Trata-se de serviço de natureza contínua, cuja interrupção poderia causar prejuízos significativos à administração pública e à coletividade.
- Cumprimento satisfatório do contrato: A empresa contratada vem executando os serviços de forma regular e satisfatória, atendendo às cláusulas contratuais e às exigências técnicas estabelecidas.
- Economia e eficiência administrativa: A prorrogação contratual representa medida vantajosa à Administração, evitando custos adicionais e descontinuidade dos serviços.
- Interesse público e conveniência administrativa: A continuidade da execução contratual atende ao interesse público e garante a manutenção das atividades essenciais desta secretaria.

Considerando que o objeto do supracitado contrato corresponde à serviços de natureza contínua, o devido aditivo se fundamenta no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que admite a possibilidade da prorrogação, desde que a prestação de serviços a serem executados sejam de natureza contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, o que se enquadra perfeitamente ao caso em tela, pois o contrato se encontra vigência desde a data de 03 de janeiro de 2022, estando dentro dos limites permitidos na Lei.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 1301.18.541.4002.2.114 Gestão dos Serviços de Limpeza Urbana, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor total de R\$ 4.334.264,04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 02 de janeiro de 2026, extinguindo-se na data de 31 de dezembro de 2026. A Administração providenciará a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 30 de Dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

BRASIL VERDE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 42.809.387/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____